



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2017.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2013 E ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº65/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado a Lei Complementar Municipal nº 84/2013, e anexo VII da Lei complementar 065/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusos os estáveis, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35 e classes da letra A à letra D de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

I Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;

II Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativos;

III Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Médio;

IV Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional de Nível Superior.

§ 2º - O vencimento dos servidores de carreira amparados por este plano somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data em que forem revistos os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Fica criada a Função Gratificada, vantagem acessória ao vencimento do servidor que for nomeado para funções técnicas, dentro do universo funcional de seu cargo efetivo, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidades requisitos, exijam singular demanda de esforço e criatividade.



Prefeitura de

NOVA LACERDA

Unidos no Rumo Certo

GESTÃO 2013 - 2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

FG 01 – Nível Fundamental incompleto
FG 02 – Nível Fundamental incompleto
FG 03 – Nível Fundamental incompleto
FG 04 - Nível Médio
FG 05 – Nível Médio
FG 06 - Nível Médio
FG 07 - Nível superior
FG 08 - Nível superior
FG 09 - Nível superior

I - Quando o servidor do Cargo de Carreira vier ocupar Cargo Comissionado poderá optar pelos valores integrais do CC correspondente ou os vencimentos correspondentes mensais mais o valor da Função Gratificada conforme § 3º, percentual que será aplicado ao valor básico do vencimento do servidor, conforme tabela anexa VII.

Art. 2 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 04 de Abril de 2017.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

NOVA LACERDA

Unidos no Rumo Certo

GESTÃO 2013 - 2016



Prefeitura de

NOVA LACERDA

Unidos no Rumo Certo

GESTÃO 2013 - 2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2017

Símbolo	Valor	Cargos
FG 01	10%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 02	20%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 03	30%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 04	10%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 05	20%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 06	30%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 07	10%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 08	20%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 09	30%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.

Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016